

**DECRETO Nº. 129/2022 – de 21 de novembro de 2022.**

**“REGULAMENTA O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES  
MUNICIPAIS DE ENSINO NOS DIAS DE JOGOS DA  
SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DO  
ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Helder Paulo Carneiro**, Prefeito do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência administrativa e atribuições legais, na forma da Lei, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento nas repartições municipais de ensino do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na primeira fase da Copa do Mundo do ano de 2022, nos dias de jogos da Seleção Brasileira:

I - O primeiro jogo, entre Brasil e Sérvia, está marcado para o dia 24/11, para as 16 horas e o expediente dos servidores públicos municipais deverá ser cumprido entre 07:00 horas até as 15:00 horas,

respeitado o intervalo intrajornada para que seja realizada a alimentação do colaborador.

II - O segundo jogo, entre Brasil e Suíça, está marcado para o dia 28/11, para as 13:00 horas, e o expediente dos servidores públicos municipais deverá ser cumprido entre 07:00 horas até as 11:30 horas, respeitado o intervalo intrajornada para que seja realizada a alimentação do colaborador.

III - Já o terceiro jogo da primeira fase, entre Brasil e Camarões está marcado para o dia 2/12, para as 16:00 horas, e o expediente dos servidores públicos municipais deverá ser cumprido entre 07:00 até as 15:00 horas, respeitado o intervalo intrajornada para que seja realizada a alimentação do colaborador.

**Art. 2º.** – Caso a seleção brasileira se classifique para jogar as etapas seguintes da Copa do Mundo, o expediente nas repartições municipais de ensino do Município de Campina Verde também terá alteração.

I - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 12:00 horas, o expediente deverá ser cumprido entre 07:00 horas até as 11:30 horas, respeitado o intervalo intrajornada para que seja realizada a alimentação do colaborador.



II - Já nos dias em que os jogos estiverem marcados para as 16:00 horas o expediente deverá ser cumprido entre 07:00 horas até 15:00 horas, respeitado o intervalo intrajornada para que seja realizada a alimentação do colaborador.

**Art. 3º.** – As disposições do Decreto Municipal nº 128/2022, de 17 de novembro de 2022, não se aplicam às REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTO O CONHECIMENTO DESTE PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 21 de novembro de 2022.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

